



Termo de Referência Nº 16/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0011906-62.2025.6.18.8000)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se de aquisição de computadores com CPU, memória RAM, GPU e núcleos de processamento de IA integrados e monitores para desenvolvimento de sistemas específicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PEDIDO MÍNIMO
1	Estação de trabalho Mac Mini com Dock, mouse, teclado e Monitor 4k 28" compatíveis	469793	Unidade	20	R\$ 13.701,00	R\$ 274.020,00	10
2	Estação de trabalho Mac Mini com Dock, mouse, teclado e Monitor 4k 28" compatíveis (Cota reservada para ME/EPP do Item 1)	469793	Unidade	5	R\$ 13.701,00	R\$ 68.505,00	5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	Estação de trabalho Mac Mini com Dock, mouse, teclado e Monitor 4k 28" compatíveis O equipamento ofertado deverá ser a estação de trabalho de formato compacto (Small Form Factor – SFF) Mac mini, configurada para o chip Apple M4, destinada a tarefas gerais de desenvolvimento e processamento. 1.1 Processador, GPU e Neural Engine O computador deverá ser equipado com o Chip Apple M4, contendo, no mínimo: a) CPU de 10 núcleos, distribuída em, no mínimo, 4 (quatro) núcleos de alto desempenho (performance) e 6 (seis) núcleos de alta eficiência (efficiency). b) GPU integrada de 10 núcleos, com suporte nativo a hardware-accelerated ray tracing. c) Neural Engine de 16 núcleos, dedicada à aceleração de tarefas de Inteligência Artificial e Machine Learning (on-device). 1.2. Memória Unificada A memória deverá ser do tipo unificada (Unified Memory), integrada ao System-on-a-Chip (SoC), e deverá ser entregue na configuração mínima de 24 GB. a) É obrigatório que a proposta técnica ratifique que a memória é não-expansível ou não-removível pelo usuário após a aquisição. 1.3. Armazenamento Interno O armazenamento deverá ser do tipo SSD (Solid State Drive) de tecnologia flash, integrado ao sistema, com capacidade mínima de 512 GB. 1.4. Conectividade e Interfaces O chassi traseiro deverá dispor de, no mínimo: a) Três (3) portas Thunderbolt 4 (USB-C), com capacidade de transferência de, no mínimo, 40 Gb/s. b) Uma (1) porta de saída de vídeo HDMI. c) Uma (1) porta Gigabit Ethernet (com opção de upgrade para 10 Gb Ethernet). d) No painel frontal, o equipamento deverá contar com, no mínimo, duas (2) portas USB-C adicionais e uma entrada para fones de ouvido de 3,5 mm. e) Suporte nativo a protocolos Wi-Fi 6E (802.11ax) e Bluetooth 5.3 ou superior. 1.5. A estação dock deverá ser um hub de expansão de conectividade projetado para o formato do Mac mini, compatível com as interfaces Thunderbolt 4 e Thunderbolt 5. 1.5.1. Conectividade Host: A conexão principal com o computador deverá ser via interface Thunderbolt 4 ou Thunderbolt 5 (USB-C). b) Expansão de Portas: Deverá oferecer, no mínimo, uma (1) porta Thunderbolt/USB-C adicional, duas (2) portas USB-A 3.0 ou superior (≥5 Gb/s), um <i>slot</i> para cartão SD (UHS-II preferencial) e um <i>slot</i> para cartão MicroSD. c) Integração Física: O design deve ser otimizado para ser fisicamente acoplado ou posicionado sob o Mac mini, mantendo a estética e o conceito SFF do conjunto. 1.6. Teclado (Compatível com Apple) 1.6.1. Modelo e Conexão (Interface e Padrão)

1	• Interface de Conexão: USB (com fio). • Padrão de Teclas: ABNT2 (Padrão Brasileiro). • Número de Teclas: Mínimo de 105 teclas (tamanho padrão, incluindo teclado numérico). • Caractere Obrigatório: A tecla "Ç" é obrigatória e garantida pelo padrão ABNT2. • Requisito Essencial de Compatibilidade: O teclado deve ser compatível com sistemas operacionais macOS (ou Mac OS X/iOS/iPadOS), além de Windows e Linux. 1.6.2. Segurança e Usabilidade (Requisitos Não Específicos) • Usabilidade: Deve ser um dispositivo <i>Plug and Play</i>, ou seja, não exigir instalação de <i>drivers</i> para funcionar. • Sugestão de Usabilidade: Recomenda-se um teclado com teclas de membrana para uma digitação mais silenciosa e confortável, e preferencialmente resistente a respingos. • Garantia: Verificar a garantia oferecida pelo fabricante (ex: alguns modelos simples oferecem 36 meses). 1.6.3. Layout (Padrão de Teclas) • Layout Obrigatório: O layout das teclas deve seguir o padrão Brasileiro (ABNT2), garantindo a correta localização de todos os acentos e caracteres especiais usados no português 1.7. Mouse (Compatível com Apple) 1.7.1. Modelo e Conexão • Tecnologia: Mouse óptico (ou sensor óptico). • Interface de Conexão: USB (com fio). • Resolução (DPI): Resolução mínima de 800 DPI (dots per inch), devidamente comprovada na especificação técnica ou ficha do produto. 1.7.2. Funcionalidades (Botões e Scroll) • Botões Mínimos: Mínimo de 2 botões (botão esquerdo e direito). • Scroll: Presença obrigatória de <i>scroll</i> (roda de rolagem). 1.7.3. Segurança e Usabilidade (Compatibilidade) • Usabilidade: Deve ser um dispositivo <i>Plug and Play</i>. • Compatibilidade: Deve ser compatível com o sistema operacional macOS (e também com Windows/Linux, para versatilidade). • Comprovação: A especificação de 800 DPI deve estar claramente indicada na documentação do produto (embalagem ou ficha técnica). 1.8. Monitor 4K (28") O monitor deverá ser um display de classe profissional, com foco em ergonomia e conectividade <i>single-cable solution</i> para as estações de trabalho. 1.8.1. Especificações Visuais a) Tamanho e Resolução: O display deverá ter, no mínimo, 27 polegadas e, no máximo, 28 polegadas, com resolução nativa 4K UHD (3840×2160 pixels). b) Painel e Desempenho: O painel deverá ser do tipo IPS, com brilho mínimo de 350 nits e contraste estático mínimo de 1000:1. c) Conforto Visual: Deverá possuir revestimento anti-reflexo, tecnologia <i>Flicker-Free</i> e filtro de luz azul. 1.8.2. Conectividade e Hub USB-C a) Power Delivery Mandatário: Deverá possuir uma porta USB-C (DisplayPort Alt Mode) que incorpore Power Delivery (PD) de, no mínimo, 65 W, permitindo o fornecimento de energia ao Mac mini e a transmissão de vídeo/dados por um único cabo. b) Portas Adicionais: Deverá incluir, no mínimo, uma (1) porta HDMI 2.0 ou superior e uma (1) porta DisplayPort 1.4. c) Hub de Dados: Deverá integrar um Hub USB-A 3.0 ou superior, com, no mínimo, duas portas disponíveis para periféricos. 1.8.3. Ergonomia e Certificação a) Ajustabilidade: O suporte deverá permitir ajustes de altura, inclinação, giro (swivel) e rotação (pivot) completos. b) Fixação: Deve ser compatível com o padrão de montagem VESA 100×100 mm. c) Sustentabilidade: O equipamento deverá possuir certificação EnergyStar, EPEAT ou equivalente, atestando a eficiência e o compromisso ambiental. 1.8.4. Requisitos Gerais a) A proposta deverá conter todos os Componentes ofertados (monitor, cabos de energia e dados, suportes, manuais, garantia), com descrição detalhada, códigos de fabricante (part numbers), quantidades e especificações completas. b) É obrigatória a apresentação de comprovação técnica das características exigidas, mediante documentos oficiais do fabricante (catálogos, manuais, ficha técnica ou página oficial), com indicação de fonte e local (URL, página/parágrafo). Declarações genéricas do fornecedor não serão aceitas
2	Estação de trabalho Mac Mini com Dock, mouse, teclado e Monitor 4k 28" compatíveis (Cota reservada para ME/EPP do Item 1)

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que possuem especificações usuais do mercado, sem peculiaridades especiais e são fornecidos por várias empresas, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

1.3. A escolha pelo registro de preços se deve à possibilidade de o Tribunal utilizar recursos de diferentes exercícios financeiros, além da possibilidade de

fazer a aquisição dos itens de forma parcelada, facilitando a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo Tribunal.

- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo dos bens, referente ao período de garantia**, para todos os itens, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. As descrições dos bens como um todo encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento 0002562753, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Para a realização da contratação, estão sendo observadas as diretrizes de planejamento da contratação, constantes da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 e do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário e, no que couber, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em caráter subsidiário.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa o **registro de preços para a aquisição de bens permanentes**, especificamente **Estações de Trabalho Mac Mini com acessórios e Monitores 4K**, para suprir a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI)
 - 3.1.1. Alinhamento com a Política de Renovação: A aquisição atende à política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de tecnologia da informação no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí, instituída pela Resolução TRE-PI nº 458/2022
 - 3.1.2. Finalidade Estratégica e Modernização: A aquisição tem por objetivo capacitar as equipes técnicas do TRE-PI para desenvolvimento, compilação e publicação de aplicativos para o ecossistema Apple (iOS); desenvolvimento de Atividades de Design Gráfico e desenvolvimento, treinamento e execução de projetos estratégicos baseados em **Inteligência Artificial (IA)** e **Aprendizado de Máquina (Machine Learning - ML)**. Projetos de alto impacto estão previstos, como o desenvolvimento de um **Modelo de Linguagem Amplo (LLM) local** e sistemas de **análise preditiva** e **visão computacional**.
- 3.2. Justificativa da Necessidade e Especificação Técnica: a infraestrutura computacional atualmente disponível é considerada inadequada, pois carece da capacidade de processamento paralelo e da arquitetura de memória exigida pelas cargas de trabalho de IA modernas. A aquisição se justifica pela necessidade de uma plataforma tecnológica que elimine a "barreira da memória" encontrada na arquitetura de PC tradicional. A escolha da plataforma **Mac Mini com chip Apple Silicon (M-series/M4)** é mandatória, pois atende integralmente aos seguintes requisitos estratégicos, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP):
 - 3.2.1. Desenvolvimento e Homologação de Aplicativos Nativos para iOS/iPadOS: o desenvolvimento, compilação e publicação de aplicativos para o ecossistema Apple (iOS) exigem legal e tecnicamente a execução da plataforma oficial Xcode exclusivamente no sistema operacional macOS, o que cria uma dependência direta de hardware Apple (Mac Mini).
 - 3.2.2. Desenvolvimento de Atividades de Design Gráfico: a plataforma Mac é reconhecida na indústria de design gráfico, oferecendo integração otimizada entre hardware e software, estabilidade operacional e adoção consolidada no mercado, beneficiando os setores de Reprografia e Serviço de Imprensa
 - 3.2.3. Atendimento aos Requisitos de Inteligência Artificial e Processamento: a plataforma Apple Silicon utiliza Arquitetura de Memória Unificada (UMA), integrando CPU, GPU e Neural Engine (NPU) em um único System-on-a-Chip (SoC).
- 3.3. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 e consta na Proposta Orçamentária 2026

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
Objetivos Estratégicos
Fortalecer a governança de TI e a Transformação Digital (PEI)
Aumentar a Satisfação dos Usuários dos Serviços de TI (PDTI)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Requisitos de Negócio:** As soluções devem atender aos requisitos constantes do item **1.3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS** dos Estudos Técnicos Preliminares, documento 0002562753, possibilitando as seguintes funcionalidades:
- 4.2. **Requisitos de Capacitação:** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
- 4.3. **Requisitos Legais:** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Resolução CNJ 347/2020 (Política de governança das contratações do Poder Judiciário), à Resolução CNJ 400/2021 (Política de sustentabilidade do Poder Judiciário), à Resolução TSE 23702/2022 (Política de governança das contratações na Justiça Eleitoral), ao Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do TRE-PI e a outras normas aplicáveis.
- 4.4. **Requisitos de Manutenção:** A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.
 - 4.4.1. Além da garantia legal, o fornecedor deverá apresentar garantia contratual mínima de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens, do tipo *on site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI.
- 4.5. **Requisitos Temporais:**
 - 4.5.1. Os itens contratados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho.
 - 4.5.2. O envio da Nota de Empenho será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.
 - 4.5.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

- 4.5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, Nº 80. Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64000-920, no horário de 8h00 às 14h00;
- 4.5.4. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811, 2107- 9787, ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br., para informar acerca da entrega.
- 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade:** As soluções deverão atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
- 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais (Sustentabilidade):** Os itens contratados devem estar aderentes, no que couber, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.
- 4.7.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições.
- 4.7.2. Para os bens descritos, os requisitos se baseiam na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, a Instrução Normativa SLT/MPDG nº 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU 6ª edição.
- 4.7.3. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.
- 4.7.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 4.7.5. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).
- 4.7.6. Só será admitida a oferta de produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria INMETRO/MDIC número 304, de 06/11/2023.
- 4.7.7. O equipamento deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de no mínimo 80%, comprovada por meio de laudo técnico emitido pelo INMETRO ou outro laboratório/órgão creditado e reconhecido por este, ou ainda que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 80%.
- 4.7.8. Cadastro Técnico Federal - CTF/IBAMA
- 4.7.8.1 Os itens a serem fornecidos deverão ser fabricados por empresa regularmente inscrita no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/IBAMA**, instituído pelo art. 17 da Lei nº 6.938/1981 e regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, por se enquadrarem na atividade prevista no Anexo I da referida Instrução Normativa, código 5-2 – fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
- 4.7.8.1.1. Tratando-se de produtos de **fabricação estrangeira**, a exigência de inscrição no CTF/IBAMA recairá sobre o **IMPORTADOR**, com fundamento no art. 33, inciso VI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no enquadramento previsto no **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021**, relativo à **importação de produtos eletroeletrônicos**.
- 4.7.8.1.2. Nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, **não será exigida a inscrição no CTF/IBAMA do licitante que atue exclusivamente como comerciante ou revendedor**, o qual, **todavia, deverá comprovar a regularidade do fabricante nacional ou, no caso de produto importado, do respectivo importador**, relativamente à **inscrição ativa no CTF/IBAMA**, em relação aos bens efetivamente fornecidos.
- 4.7.8.1.3. **Comprovação.** A comprovação da regularidade perante o CTF/IBAMA do fabricante ou, quando aplicável, do importador, será realizada mediante **apresentação de comprovante de inscrição ativa**, a ser apresentada pela **CONTRATADA previamente ao aceite definitivo dos bens**. A identificação do fabricante ou do importador **poderá ser realizada com base na nota fiscal apresentada e, quando necessário, mediante declaração ou documentação complementar** fornecida pela contratada que permita **vincular os bens entregues ao respectivo agente responsável**, para fins de verificação da regularidade ambiental.
- 4.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica:** Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues conforme especificações apresentadas na tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.
- 4.9. **Requisitos de Implantação:** As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços e este Tribunal se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade do TRE-PI emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre o mínimo e o máximo previsto para cada item, conforme disposto na tabela constante no item 1.1.
- 4.10. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
- 4.10.1. Além da garantia legal, **o fornecedor deverá apresentar garantia contratual mínima de 36 (trinta e seis) meses** para todos os componentes, do tipo *on site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI.
- 4.10.2. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, em horário comercial, em dias úteis, por telefone ou via web e em língua portuguesa (BR).
- 4.10.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que forem entregues com qualquer defeito, erro, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.10.4. No caso de falhas surgidas no decorrer da execução contratual, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema, sob pena de aplicação de multa, conforme previsão no item 8 deste Termo de Referência.
- 4.11. **Requisitos de Experiência Profissional:** Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.
- 4.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:** O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, da Nota de Empenho emitida pelo Contratante.
- 4.12.1. A Nota de Empenho indicará a quantidade e os dados para entrega dos produtos.
- 4.12.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.
- 4.12.3. O andamento do fornecimento dos bens deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.13. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.14. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pois a exigência de garantia varia

conforme a complexidade do objeto e, principalmente, com os riscos envolvidos, o que deve ser avaliado e justificado caso a caso. No presente caso, trata-se de contratação para fornecimento de bens de tecnologia da informação, cuja obrigação futura será apenas a prestação de serviço de assistência técnica.

- 4.15. **Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta:** A demanda do TRE-PI tem como base as características já expressas no item 1.1 e no item 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, onde constam os itens de produtos e os preços individuais a serem discriminados para a composição do preço global.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Contrato/Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 5.1.8. Verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados.
- 5.1.9. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.1.11. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Fazer a transição contratual, com transferência de dados produzidos, sem perda de informações, quando for o caso.
- 5.2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da lei nº 12.305/2010, que instituiu a política Nacional Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.
- 5.2.9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

6.1. Do Encaminhamento Formal de Demanda:

- 6.1.1. O contratante emitirá o Contrato/Nota de Empenho para entrega dos bens desejados.
- 6.1.2. O Contratado deverá fornecer os bens com as mesmas configurações e quantidades definidas no Contrato/Nota de Empenho.
- 6.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/nota fiscal.
- 6.1.4. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos bens deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.
 - 6.1.4.1. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRE-PI em conjunto, com pelo menos, um servidor do setor solicitante.
- 6.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.6. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa contratada a substituí-los no prazo de 20 (vinte) dias corridos e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.1.7. Os bens entregues serão inteiramente recusados caso não tenham sido fornecidos conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento da contratação

6.2. Condições de Entrega

- 6.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho.
- 6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas dentro do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2.3. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item nº 6.1 e item nº 8 deste Termo.
- 6.2.4. Os bens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, Nº 80. Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64000-920, no horário de 8h00 às 14h00.

6.2.5. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811, 2107- 9787, ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br., para informar acerca da entrega.

Formas de transferência de conhecimento

6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5. Cada Contrato/Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.6.1. Contrato;
- 6.6.2. Ofício;
- 6.6.3. Sistema de abertura de chamados;
- 6.6.4. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico específico deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8.1. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

6.9. **Lei Geral de Proteção De Dados:** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- 6.9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 6.9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;
- 6.9.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordeância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo V deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o TRE-PI e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O TRE-PI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), observando-se, em especial, as rotinas descritas a partir do subitem 7.6 e, ainda:

7.5.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato serão exercidas por servidores(as) a serem designados(as) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e pela unidade demandante, cabendo-lhes:

- 7.5.1.1. Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008.
- 7.5.1.2. Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato.
- 7.5.1.3. Comunicar à Secretaria de Administração o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado.
- 7.5.1.4. Atestar a entrega dos bens constantes na nota fiscal/fatura e, após o seu recebimento definitivo, encaminhá-la para a Unidade financeira para fins de pagamento.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A23]
- 7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas na Resolução TRE-PI nº 146/2008.

Gestor do Contrato

- 7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação do atendimento dos requisitos da contratação, em particular:
- 8.1.1. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas).
- 8.1.2. Todos os bens fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
- 8.1.3. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 8.1.4. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os bens fornecidos ou uma amostra, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada bem selecionado, quando for o caso, para posterior rastreabilidade.

Do recebimento

- 8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação.
- 8.3. Ao Contratante fica resguardado o direito de não aceitar os bens cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.
- 8.4. Quando for o caso, a empresa será convocada a substituir todos os bens rejeitados, sem custo adicional.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.5. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
----	------------	----------------

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 12 horas úteis.	Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 dias úteis.
		Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
		Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato. Após o limite de 3 incidências, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
2	Não entregar os bens ou prestar os serviços nos prazos previstos neste TR	Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 3 dias úteis.
		Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
		Advertência. Configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato. Após o limite de 3 incidências, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.
		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

8.6. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

- 8.6.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

- 8.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.
- 8.7.1. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos bens deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.
- 8.7.2. O aceite definitivo dos bens será efetuado pelos fiscais técnicos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE-PI, com apoio de servidor do setor solicitante.
- 8.7.3. O bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-los no prazo de 20 (vinte) dias corridos e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 8.7.4. Os bens entregues serão inteiramente recusados caso tenham sido fornecidos com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.
- 8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta

ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

- 8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE-PI, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, a título de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de créditos

- 8.30. Não será admitida, na presente contratação, a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira por se tratar de ata de registro de preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.1.1. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de 5% (cinco por cento) para cada item deste Pregão (artigo 57 da Lei 14.133/2021).
- 9.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (artigo 18, VIII da Lei 14.133/2021).

Regime de execução ou forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, da Nota de Empenho emitida pelo Contratante.
- 9.2.1. A Nota de Empenho indicará a quantidade e os dados para entrega dos produtos.
- 9.2.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.
- 9.2.3. O andamento do fornecimento dos bens deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Do Parcelamento e Adjudicação

- 9.3. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, conforme descritos no item 1.1. deste Termo de Referência, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado.
- 9.4. O objeto desta contratação é dividido em 2 (dois) itens, sendo o item 1 para ampla concorrência, ficando o outro item destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, em atendimento ao disposto no art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, a critério e benefício da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme

estabelecido no Decreto nº 8538/2015.

- 9.6. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, serão registradas para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.7. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.7.1. Em atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a contratação assegurará a atribuição das preferências previstas no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

a) nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, em relação aos bens e serviços de informática e automação, será dada preferência, observada a seguinte ordem, a: I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e II) bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo, respeitadas as condições definidas neste Termo de Referência;

b) nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o processo licitatório referente ao item 2 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que esses itens de contratação têm valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquanto que o item 1 será destinado à ampla participação, em razão da necessidade de se adquirir produtos de mesma marca e modelo, com vistas à manutenção da compatibilidade com os sistemas e demais equipamentos utilizados na solução de TIC e à padronização da infraestrutura de TIC das Zonas Eleitorais, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (item 2), nos termos do art. 48, III, da referida Lei Complementar.

- 9.8. Não são aplicáveis as regras de preferência previstas no **art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021**, para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- 9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.17. Ato de autorização para o exercício da atividade: **atividade contratada não está sujeita a autorização especial concedida por órgão regulador em virtude de determinação legal.**
- 9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (objeto: serviços) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.26. O licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.28. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

- 10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral dos quantitativos registrados, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22, caput, do Decreto nº 11.462, de 2023, e do §6º do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021; haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços e a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, nos termos do [PARECER n. 075/2024/DECOR/CGU/AGU](#).
- 10.1.1. A assinatura da ata ocorrerá digitalmente, por meio de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, caso em que o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 10.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e limites do Decreto nº 11.462/2023.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de trabalho Mac Mini com Dock, mouse, teclado e Monitor 4k 28" compatíveis	469793	Unidade	20	R\$ 13.701,00	R\$ 274.020,00
2	Estação de trabalho Mac Mini com Dock, mouse, teclado e Monitor 4k 28" compatíveis (Cota reservada para ME/EPP do Item 1)	469793	Unidade	5	R\$ 13.701,00	R\$ 68.505,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 342.525,00

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 342.525,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 11.3. Nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o processo licitatório referente ao item 1 será destinado à ampla participação, em razão da necessidade de se adquirir produtos de mesma marca e modelo, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (item 2), nos termos do art. 48, III, da referida Lei Complementar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na forma especificada na classificação da despesa feita pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças:
- Nos termos do art. 57, inciso V, da Resolução TRE-PI nº 271/2013-Regimento Interno da Secretaria (SEI nº [0716340](#)), a despesa se classifica conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
ELEMENTOS DE DESPESA:	4.4.90.52 – Material Permanente.

12.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	2025			PRAZO ESTIMADO
	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	
Estação de trabalho Mac Mini com Dock, mouse, teclado e Monitor 4k 28" compatíveis (itens 1 e 2)	25	R\$ 13.701,00	R\$ 342.525,00	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
			R\$ 342.525,00	

13. ANEXOS

Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (cf. subitem 6.8.1)

Anexo II - Termo de Ciência (cf. subitem 6.8.1)

Anexo III - Estudos Técnicos Preliminares (0002562753)

Anexo IV - Mapa de Riscos (0002502045)

Anexo V - Declaração de Concordância e Veracidade.

Documento datado e assinado eletronicamente.

Integrante Demandante

Rosemberg Maia Gomes

Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura

Matrícula: 183

Integrante Técnico

Martony Demes da Silva

Seção de Desenvolvimento de Sistemas

Matrícula: 603

Integrante Administrativo

Raíssa Maria Lustosa Furtado

Analista Judiciário

Matrícula 590

Autoridade Máxima da Área de TIC

Anderson Cavalcanti de Lima

Secretário de Tecnologia da Informação

Matrícula: 571

Teresina-PI, 06 de fevereiro de 2026

Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (cf. subitem 6.8.1)

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, sediado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Teresina (PI), CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO N.º XX/20XX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO N.º XX/20XX celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO N.º XX/20XX, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO N.º XX/20XX celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO N.º XX/20XX, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do referido CONTRATO.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO N.º XX/20XX.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO N.º XX/20XX, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO N.º XX/20XX sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO N.º XX/20XX.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO N.º XX/20XX.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO N.º XX/20XX firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO N.º XX/20XX.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO N.º XX/20XX;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO N.º XX/20XX;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Teresina, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Anexo II - Termo de Ciência (cf. subitem 6.8.1)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

O(a) Sr(a) _____ [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo de _____ na empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data _____

Assinatura

Anexo III - Estudos Técnicos Preliminares (0002562753)

Anexo IV - Mapa de Riscos (0002502045)

Anexo V - Declaração de Concordância e Veracidade

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à

Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Local e data _____

Contratada:

Assinatura

Para que o acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve acessar a página do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-PI, por meio do seguinte canal da internet e efetuar o cadastro como usuário externo do SEI, seguindo os procedimentos indicados no documento [Roteiro de cadastro de usuários externos do SEI](#):

<https://www.tre-pi.jus.br/institucional/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Maia Gomes, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 19/02/2026, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Moraes Junior, Secretário(a) de Tecnologia da Informação Substituto(a)**, em 19/02/2026, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Maria Lustosa Furtado, Analista Judiciário**, em 19/02/2026, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Martony Demes da Silva, Técnico Judiciário**, em 19/02/2026, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002642616** e o código CRC **DBC542F4**.

0011906-62.2025.6.18.8000

0002642616v10



V

--